

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6548 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DETRAN-RJ 5.587/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019, QUE CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO ÂMBITO DO DETRAN-RJ.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150023/000150/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 5.587, de 12/03/2019, que cria e regulamenta a comissão da pessoa com deficiência (PCD);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria DETRAN-RJ Nº 5.587 de 12 de março de 2019, da seguinte forma:

“**Art. 1º** - Fica criada, diretamente subordinada ao Presidente do Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro, a Comissão da Pessoa com Deficiência (PCD), cujos membros serão somente funcionários do quadro permanente de servidores do Detran-RJ e Governo do Estado do Rio de Janeiro e, que são Pessoas com Deficiência (PCD) ou Pessoas Readaptadas, designadas pelo referido Presidente, com a seguinte composição sob a Presidência do primeiro:

I – Alessandro Araujo Leone, Assistente Técnico de Trânsito, Pessoa com Deficiência (PCD), Id. Func. nº 44000146;

II – Marcio Veloso dos Santos, Assistente Técnico de Trânsito, Pessoa com Deficiência (PCD), Id. Func. nº 50264060, como membro da comissão e 1º suplente;

III – Marcelo Guimarães de Jesus, Assistente Técnico de Identificação Civil, Pessoa com Deficiência (PCD), Id. Func. nº 4379330-4, como membro da comissão e 2º suplente”.

Art. 2º - A Comissão da Pessoa com Deficiência (PCD) funcionará no espaço adaptado já existente situado na sede do DETRAN-RJ na Av. Presidente Vargas, 817 – 23º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ